Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1417622 - RS (2018/0334759-7)

RELATOR	**: MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**
AGRAVANTE	: CALCADOS BRUNEI LTDA.
AGRAVANTE	: KAUE GABRIEL HOFFMEISTER KLEIN
ADVOGADO	: JOSUÉ ANTONIO DE MORAES - RS028448
AGRAVADO	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR	: CANDIDO INACIO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S) - RS047510

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. IMPUGNAÇÃO GENÉRICA INSUFICIENTE. AGRAVO INTERNO DOS PARTICULARES NÃO CONHECIDO.

1. Considerando o dever de impugnação especificada imposto ao recurso de Agravo Interno (art. 1.021, § 1o. do Código Fux), não é cognoscível a pretensão que apresenta razões genéricas para atacar a decisão recorrida.

2. Na espécie, os agravantes não se desincumbiram do referido ônus, notadamente quanto à existência do Recurso Especial Repetitivo 1.272.827/PE, em consonância com o acórdão recorrido.

3. Agravo Interno dos Particulares não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina, Regina Helena Costa e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento a Sra. Ministra Regina Helena Costa.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Napoleão Nunes Maia Filho
Relator